



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 116.2026

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo minivan para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Prata do Piauí**, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.
- 1.2 O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o agente de contratação, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tantos requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade do fornecimento a serem oferecidos evitando sobre preços e inexecução de lances.
- 1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Prefeitura Municipal de Prata do Piauí, diante da realidade de seu território e das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, vem registrar a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, novo e adequado ao transporte de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e equipes responsáveis pela execução das ações e serviços de saúde, a fim de atender às demandas de deslocamento da rede municipal de saúde.

2.2 O Município de Prata do Piauí encontra-se a aproximadamente 130 km de Teresina, capital do Estado do Piauí, onde estão concentradas unidades de referência para consultas especializadas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, bem como atendimentos hospitalares e demais serviços de saúde não disponíveis na rede municipal. Nesse contexto, a distância e a necessidade de acesso regular a serviços de referência geram demanda contínua por deslocamentos de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, tanto no âmbito municipal quanto para outros municípios, especialmente para a capital.

2.3 A justificativa para a aquisição de um veículo tipo minivan está diretamente relacionada à rotina da Secretaria Municipal de Saúde e à necessidade de garantir transporte adequado para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, sendo essencial para:

- a) Assegurar o transporte seguro, confortável, digno e regular de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e equipes, especialmente em deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos de saúde;
- b) Ampliar e melhorar a capacidade de deslocamento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência no acesso da população aos serviços de saúde disponíveis fora do município;
- c) Proporcionar melhores condições de transporte para pacientes que não necessitem de atendimento de urgência ou emergência, evitando a utilização inadequada de veículos destinados a situações que demandem suporte assistencial específico;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

d) Apoiar a execução das ações e serviços de saúde, inclusive o deslocamento de profissionais e equipes responsáveis por atividades de atendimento, acompanhamento e assistência à população;

e) Garantir maior regularidade, eficiência e segurança nos deslocamentos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo município.

2.4 Diante disso, fica evidenciada a necessidade da aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan, como medida destinada a atender à demanda consolidada da Secretaria Municipal de Saúde por transporte de pacientes, acompanhantes, profissionais e equipes de saúde. A disponibilização de veículo novo e adequado permitirá maior segurança, conforto, eficiência e regularidade nos deslocamentos, inclusive para outros municípios e para Teresina, quando necessário o acesso a serviços de média e alta complexidade, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência à saúde da população de Prata do Piauí.

2.5 O procedimento licitatório será realizado na **modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, e na **Lei Complementar nº 123/2006**, que assegura tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas participantes;

2.6 O objetivo final da contratação é garantir a plena operacionalidade da rede municipal de saúde, assegurando o funcionamento das unidades assistenciais, o suporte aos profissionais de saúde e o atendimento contínuo e seguro à população, com economia, racionalização de recursos e eficiência na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a **aquisição de 01 (um) veículo tipo minivan**, zero quilômetro, devidamente adaptado e equipado conforme as normas técnicas vigentes do Ministério da Saúde, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Prata do Piauí.

3.2 A aquisição se faz necessária para fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, garantindo melhores condições de transporte de pacientes, acompanhantes, profissionais e equipes de saúde.

3.3 A utilização do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, justifica-se pela busca de maior eficiência, transparência e competitividade no processo de contratação, possibilitando a ampla participação de fornecedores especializados, além de garantir economicidade para a administração pública municipal.

3.4 A contratação contribuirá para ampliar a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal, proporcionando segurança e qualidade no atendimento e transporte de pacientes, especialmente da zona rural e de localidades mais distantes da sede do município, otimizando a logística dos serviços de saúde prestados à população de Prata do Piauí.

3.5 A estimativa da quantidade do objeto deste Termo de Referência deu-se com base no **Documento de Formalização de Demanda, Relatórios de Consolidação de Demanda e Mapa de Precificação**.

3.6 licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será em lote unico, conforme **anexo** deste Termo de Referência.

3.7 Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL** de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Mapa de Precificação, contante dos autos do processo.

3.8 Em consonância com o art. 24 da Lei 14.133/2021, **este orçamento tem carater sigiloso**. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

compromissos assumidos na fase licitatória. sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

- 3.8 O objeto da presente solicitação trata-se de **bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à LICITANTE analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.
- 3.9 O detalhamento pormenorizado do objeto da presente licitação está descrito no **ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.
- 3.10 **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico- financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. As exigências de Habilitação jurídica já se encontram previstas na minuta do Edital.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.3.1. Para fins de demonstração da **capacidade técnico-operacional**, a licitante deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica** de fornecimento,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

que demonstre que o licitante tenha fornecido o objeto da licitação

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o balanço de abertura.

4.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.4.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de liquidez imediata (ILI), índice de endividamento total (IET) e índice liquidez corrente (ILC):

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser igual ou menor que 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

C) Índice de Liquidez Imediata (ILI) deverá ser igual ou maior que 1,00.

$$\text{ILI} = \frac{\text{RECURSOS DISPONÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.4.9. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.4.10. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

4.4.11. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

4.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.

4.5.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.5.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência em lote unico, **conforme tabela constante no ANEXO ÚNICO** deste Termo de Referência.

5.2. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

5.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário do ITEM e o valor total do ITEM**.

5.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.5. Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.6. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel da descrição do termo de referência.

5.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta comercial todos as especificações técnicas pertinentes aos itens ofertados, citando as características próprias do (s) equipamento(s) em português, o(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmo. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

6.1. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

6.2. A empresa vencedora do certame será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Da formalização do contrato

6.3.1. A contratação do bens objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e normas editalícias.

6.4. Da vigência do contrato

6.4.1. A vigência do contrato decorrentes deste pregão é de até **12 (doze) meses da data de assinatura**, devendo o prazo coincidir, na medida do possível, com o recebimento definitivo do objeto desta licitação (seguindo a orientação da Decisão nº 997/2002 – Plenário do TCU) cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Município, posto que o fornecimento (objeto desta licitação) será feita, após a emissão da “Ordem de Fornecimento” dos mesmos, na forma deste Edital, podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

6.4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Do Recebimento e critérios de aceitação do objeto

6.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á conforme os termos do art. 141 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva ordem de fornecimento emitida pela Administração.

6.5.2. O veículo deverá ser entregue **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Prata do Piauí.

6.5.3. O recebimento e a aceitação do veículo serão realizados por servidor ou comissão designada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, que emitirá **termo de recebimento** atestando o cumprimento das obrigações da contratada, após verificação documental e física do veículo entregue.

6.5.4. O atesto do recebimento será condição indispensável para o processamento do pagamento, devendo ser acompanhado de relatório contendo:

6.5.5. Caso sejam constatadas **não conformidades**, falhas ou entrega do veículo divergentes do pactuado, a contratada será **notificada para substituição imediata** no prazo estipulado pela Administração. Persistindo o descumprimento, poderão ser aplicadas as **penalidades previstas na legislação vigente e no contrato**.

6.5.6. A Administração se reserva o direito de realizar vistorias técnicas, auditorias, diligências, se julgar necessário, a fim de assegurar que o veículo esta sendo entregue na forma contratada.

6.5.7. O aceite final do objeto fornecido não exime a contratada de sua responsabilidade por vícios ocultos, tampouco da obrigação de ressarcir eventuais danos causados à Administração ou aos usuários dos serviços de saúde, decorrentes de defeitos ou inadequações nos materiais entregues.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

6.5.8. **Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia**

6.5.9. Nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5.10. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) de licitação devem observar o disposto na Lei nº 14.133/2021

6.5.11. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

7. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.1. Considerando os princípios da administração pública sustentável, serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

7.2. Veículo com tecnologia que atenda aos padrões do PROCONVE (mínimo fase L7), visando menor emissão de poluentes;

7.3. Preferência por motor bicom bustível (flex), com maior eficiência energética e menor impacto ambiental;

7.4. Utilização de materiais recicláveis ou reciclados nos componentes internos, sempre que possível;

7.5. Garantia e rede de assistência técnica que contribuam para a durabilidade e redução de resíduos;

7.6. Estímulo ao uso de embalagens sustentáveis para eventuais acessórios ou equipamentos enviados com o veículo.

7.7. A adoção desses critérios contribui para a promoção do desenvolvimento sustentável e está em conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 12.349/2010 e a IN SEGES/ME nº 01/2021.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub- rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. As **obrigações gerais** da Contratante já se encontram previstas na minuta do Contrato.

9.2. **Obrigações específicas:**

9.2.1. Emitir a ordem de fornecimento e prestar à empresa contratada todas as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, especialmente no que se refere às especificações técnicas do veículo, prazos de entrega, locais de recebimento e demais condições relevantes.

9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, designando servidores responsáveis pelo controle, avaliação e recebimento do objeto, observando as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

9.2.3. Realizar o atesto da fatura e notas fiscais apresentadas pela contratada, desde que devidamente acompanhadas dos comprovantes de entrega e demais documentos exigidos, e constatada a conformidade com os itens contratados.

9.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, dentro dos prazos estabelecidos contratualmente, condicionados ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

de Referência e à inexistência de pendências legais.

9.2.5. Adotar providências administrativas e legais cabíveis, sempre que constatadas falhas, descumprimentos contratuais ou irregularidades no fornecimento, inclusive com aplicação de sanções, quando necessário.

9.2.6. Assegurar condições para o acompanhamento da execução contratual, inclusive com inspeções técnicas, diligências e registros de não conformidades, visando garantir a qualidade, integridade e segurança dos materiais adquiridos.

9.2.7. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos de planejamento do município.

9.2.8. Zelar pela transparência e legalidade de todo o processo, observando os princípios da publicidade, economicidade, isonomia e eficiência na contratação e gestão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As **obrigações gerais** da contratada já se encontram previstas na minuta do Contrato.

10.2. **Obrigações específicas:**

10.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e custos necessários à boa e perfeita execução do objeto contratado:

10.2.2. Manter, durante toda a vigência do contrato decorrente, estrutura operacional adequada e plenamente funcional para o fornecimento do veículo, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Prata do Piauí – PI.

10.2.3. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial as normas sanitárias, técnicas, de controle de qualidade estabelecidas.

10.2.4. Manter regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.

10.2.5. Responder integralmente pela contratação e gerenciamento de sua equipe de trabalho, incluindo a responsabilidade pela capacitação técnica, conduta ética e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

10.2.6. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer intercorrências que possam comprometer a entrega dos produtos, como indisponibilidade de estoque, problemas logísticos ou situações de risco sanitário.

10.2.7. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de Prata do Piauí – PI de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.2.8. Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento, vícios dos produtos, conduta indevida de seus prepostos ou descumprimento contratual, inclusive nas esferas civil, administrativa e criminal.

10.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções já se encontram previstas na minuta do contrato.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso da Lei nº 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos itens descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

13.4. Para execução do pagamento de que trata este item do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI

CNPJ.: 06.636.807/0001-00

End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-

000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365$ EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

13.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

13.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E** do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-
000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

16. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Os valores de referência desta licitação é de **VALOR TOTAL/GLOBAL de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)**, conforme **Mapa de Precificação**, sendo o preço máximo estimado e admitido pela Administração, com fulcro no art. 23, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021.

16.2. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Secretaria Municipal de Saúde, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade orçamentaria: 021300- FUNDO MUN. DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0007.1050.0000 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos

Elemento: 4.4.90.52. (Equipamento e Material Permanente)

Fonte: 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3. A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

18.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Barro Duro - PI.

Prata do Piauí-PI, 19 de agosto de 2026.

ANNA PAULA SOUSA MENDES GOMES

Secretária de Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000 Email.: prefeiturapratadopiaui@gmail.com

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO MINIVAN PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATA DO PIAUÍ.					
DELINEAMENTO DO OBJETO				Fonte: https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT.	VALOR UNITÁRIO TCE - MEDIANA	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo minivan: Veículo zero quilômetro; ano/modelo vigente ou superior; capacidade mínima para 07 a 09 lugares; motorização 1.8, 111 cv a 5200 rpm (E), câmbio automático, flex, ar-condicionado digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, Capacidade do porta- malas mínimo de 162 litros, distância entre eixos Entre-eixos: 2.620 mm. Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. Veículo 0 km, nacional, sem uso anterior, atendendo às normas do CONTRAN e às legislações de segurança e emissões vigentes.	01	UND	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00
					R\$ 161.000,00